ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1022 DE 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre indenização de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autori zada a conceder isenção de taxa de calçamento, no valor de Cr$ 840,36 a título de indenização por uma faixa de terreno, propriedade de Castorina Maria de Jesus, utilizada para alinhamento de rua no Bairro São Geraldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de maio de 1976

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário